Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA CONFORMIDADE DO ÍTEM II, § 1º DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1993, um reajuste salarial na ordem de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de julho, em conformidade com o Anexo II da presente resolução.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 23 DE AGOSTO DE 1993.

CARLOS LONCAROVICH
PRESIDENTE

MASSÃO HAYASHI
1º SECRETÁRIO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ANA MARIA RICZ CAYRES
DIRETORA DE SECRETARIA

QUADRO UNICO - PERMANENTE, EFETIVO E COMISSIONADO

REFERENCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38
RE.01	6.318,00	6.634,00	6.965,00	7.313,00	7.679,00	8.063,00	8.466,00	8.890,00	9.334,00	9.801,00	10.291,00	10.806,00	11.34
RE.02	6.775,00	7.114,00	7.469,00	7.843,00	8.235,00	8.647,00	9.079,00	9.533,00	10.010,00	10.511,00	11.036,00	11.588,00	12.16
RE.03	7.448,00	7.820,00	8.211,00	8.621,00	9.053,00	9.505,00	9.981,00	10.480,00	11.004,00	11.554,00	12.131,00	12.738,00	13.37
RE.04	7.981,00	8.380,00	8.800,00	9.239,00	9.701,00	10.186,00	10.696,00	11.231,00	11.792,00	12.382,00	13.001,00	13.651,00	14.33
RE.05	9.003,00	9.453,00	9.926,00	10.422,00	10.943,00	11.490,00	12.065,00	12.668,00	13.301,00	13.966,00	14.664,00	15.398,00	16.1
RE.06	9.829,00	10.320,00	10.836,00	11.378,00	11.947,00	12.544,00	13.172,00	13.830,00	14.522,00	15.248,00	16.010,00	16.811,00	17.6
RE.07	10.699,00	11.234,00	11.796,00	12.385,00	13.005,00	13.655,00	14.338,00	15.054,00	15.807,00	16.598,00	17.428,00	18.299,00	19.2
RE.08	11.517,00	12.093,00	12.698,00	13.333,00	13.999,00	14.699,00	15.434,00	16.206,00	17.016,00	17.867,00	18.760,00	19.698,00	20.6
RE.09	12.303,00	12.918,00	13.564,00	14.242,00	14.954,00	15.702,00	16.487,00	17.311,00	18.177,00	19.086,00	20.040,00	21.042,00	22.0
RE.10	13.003,00	13.653,00	14.335,00	15.052,00	15.805,00	16.595,00	17.425,00	18.296,00	19.211,00	20.171,00	21.180,00	22.239,00	23.3
RE.11	13.636,00	14.318,00	15.034,00	15.785,00	16.574,00	17.403,00	18.273,00	19.187,00	20.146,00	21.154,00	22.212,00	23.322,00	24.4
RE.12	14.762,00	15.500,00	16.275,00	17.089,00	17.943,00	18.841,00	19.783,00	20.772,00	21.810,00	22.901,00	24.046,00	25.248,00	26.5
RE.13	16.386,00	17.205,00	18.065,00	18.969,00	19.917,00	20.913,00	21.958,00	23.056,00	24.209,00	25.420,00	26.691,00	28.025,00	29.4
RE.14	18.204,00	19.115,00	20.070,00	21.074,00	22.128,00	23.234,00	24.395,00	25.615,00	26.896,00	28.241,00	29.653,00	31.136,00	32.6
RE.15	20.572,00	21.601,00	22.681,00	23.815,00	25.005,00	26.256,00	27.568,00	28.947,00	30.394,00	31.914,00	33.510,00	35.185,00	36.9
RE.16	22.676,00	23.809,00	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00	30.387,00	31.907,00	33.502,00	35.177,00	36.936,00	38.783,00	40.
RE.17	24.985,00	26.235,00	27.546,00	28.923,00	30.370,00	31.888,00	33.483,00	35.157,00	36.915,00	38.760,00	40.698,00	42.733,00	44.
RE.18	27.484,00	28.858,00	30.301,00	31.816,00	33.407,00	35.077,00	36.831,00	38.673,00	40.606,00	42.636,00	44.768,00	47.007,00	49.